

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**  
CNPJ: 16.424.889/0001-74  
E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2024 De 04 de junho de 2024

“Decreta luto oficial de 03 (três) dias na Câmara Municipal de CANÁPOLIS/BA, em razão da morte do ex-vereador João Evangelista Pereira dos Santos.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS**, na Câmara Municipal de Canápolis-BA, em virtude do falecimento do ex-vereador **João Evangelista Pereira dos Santos**, ocorrido nesta data, 04 de junho de 2024 e pelos excelentes serviços prestados a este município, enquanto exerceu o cargo de vereador nesta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canápolis-Ba, em 04 de junho de 2024.

**ALBÉRICO DE MORAES MENDES**  
Presidente

---

## ATOS OFICIAIS

---